



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.645.482.0001-96, com sede na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, 19 – Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.041-002, representada neste ato por sua Superintendente Geral Sra. **CLÁUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 031/2026, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2025, o qual tem por finalidade a **contratação da prestação de serviço de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaçuí**, conforme termo de referências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (dozes) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 06 (seis) de maio de 2026 até o dia 06 (seis) de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 010001.0103100012.001 – Ficha 0010: Arcar com manutenção das atividades do Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 017/2025, é de 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 30 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
por CARLOS LOMEU
DE
OLIVEIRA:830[REDACTED]00
Data: 2026.04.30
14:38:39 -0300

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO
FERRAZ:766[REDACTED]15
Dados: 2026.04.30 11:28:56 -03'00'

CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO
FERRAZ:766[REDACTED]15
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marta Costa de Souza

NOME: Hiaghor Teixeira de Souza